



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 658

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

AUDITORIA E FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS 2024

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com o objetivo de demonstrar o funcionamento e a segurança das urnas eletrônicas, a Justiça Eleitoral realiza em todo o país, no dia da eleição, por amostragem, o procedimento de “Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas”, disciplinado pela Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pelas Resoluções nºs 23.687/2022, 23.693/2022 e 23.728/2024.

1.2. O § 2º, Art. 64 da Resolução TSE nº 23.673/2021 estabelece, como parte do procedimento, que “a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada para esse fim e transmitida ao vivo através da rede mundial de computadores, sendo veiculada, preferencialmente, no canal oficial de cada Tribunal Regional Eleitoral no YouTube”.

1.3. Portanto, o objetivo dos presentes estudos técnicos preliminares é definir a melhor solução para atendimento do procedimento previsto acima.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Os presentes estudos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do TRE-MA para o exercício de 2021-2026, inserido no Macrodesafio “Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral”, pois está relacionado a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.

2.2. Também está em consonância com o Plano Integrado das Eleições 2024, no qual a Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas corresponde a um Processo de Eleição. Dentre as atividades previstas no Plano de Execução desse Processo de Eleição está a contratação para viabilizar o procedimento do Art. 64, § 2º da Resolução TSE nº 23.673/2021.

2.3. A presente contratação também está prevista no Plano de Contratação Anual aprovado para o exercício de 2024 por meio da Portaria n.º 1344/2023, revisado através da Portaria n.º 543/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Preliminarmente, serão informados os procedimentos relativos à Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, estabelecidos na Resolução TSE n.º nº 23.673/2021, alterada pela Resolução 23.728/2024, que são relevantes para definição dos requisitos da contratação:

3.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão realizará, por amostragem, no dia da eleição, em ambiente controlado, o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas (Art. 53);

3.1.2. A Justiça Eleitoral realizará também Teste de Integridade com Biometria, a partir das eleições de 2024, em locais de votação designados (Art. 53-A), que deverá ser no mínimo de 5% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez por cento) do total de urnas eletrônicas destinadas ao teste de integridade (Art. 53-C, inc. I, alínea a);

3.1.3. Entre às 7h e 12h do dia anterior às Eleições 2024, no 1º e no 2º turno (se houver), ocorrerá a definição das seções eleitorais cujas urnas serão submetidas à auditoria (Art. 57);

3.1.4. Considerando que o Maranhão possui hoje no cadastro eleitoral a quantidade de Seções Eleitorais entre 15.001 (quinze mil e uma) a 30.000 (trinta mil) seções, serão submetidas, no 1º turno das Eleições, ao processo de auditoria de funcionamento 35 (trinta e cinco) urnas eletrônicas, sendo 27 (vinte e sete) submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas, de agora em diante divididas entre TESTE DE INTEGRIDADE TRADICIONAL (25 urnas eletrônicas) e TESTE DE INTEGRIDADE COM BIOMETRIA (2 urnas eletrônicas), e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas (Art. 58, inciso II);

3.1.5. No segundo turno das Eleições, serão submetidas ao processo de auditoria de funcionamento 9 (nove) urnas eletrônicas, sendo as 6 (seis) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas (5 urnas para o Teste de Integridade Tradicional e 1 urna para o Teste de Integridade com Biometria) e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais (Art. 59, § 1º, inciso I);

3.1.6. Todo o procedimento do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas deverá ser filmado pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada para esse fim e transmitida ao vivo através da rede mundial de computadores, sendo veiculada, preferencialmente, no canal oficial de cada Tribunal Regional Eleitoral no YouTube (Art. 64, § 2º). A filmagem é fundamental para localização das divergências entre os resultados obtidos nos Boletins de Urnas e os dos relatórios emitidos pelo sistema de apoio à votação (Art. 71);

3.1.7. Além da filmagem do procedimento do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, é necessária também a filmagem de todo ambiente de votação e transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, sendo veiculada no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão no Youtube;

3.1.8. O Teste de Integridade Tradicional possivelmente ocorrerá em local diverso do Teste de Integridade com Biometria, havendo, portanto, dois locais diversos de prestação dos serviços, embora a natureza e a metodologia de execução seja a mesma, com as devidas adequações considerando a quantidade de urnas eletrônicas.

3.2. Para suprir a necessidade apresentada, devem ser observados os seguintes requisitos da contratação:

3.2.1. Serão exigidos atestados de capacidade técnica, definidos no Termo de Referência, pois se entende que se trata de uma necessidade diretamente relacionada à atividade fim da Justiça Eleitoral e é necessário garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, sendo tal exigência, portanto, uma forma de comprovar que a empresa possui profissionais qualificados e experientes para realizar os serviços contratados. Para tanto, serão exigidos atestados com quantidade mínima de 40% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto de licitação, definidas no termo de referência. Este quantitativo foi definido tendo por parâmetro a contratação realizada para as eleições anteriores;

3.2.2. Além disso, com o intuito de garantir a eficácia da contratação, é importante verificar a capacidade econômica da empresa de prestar o serviço, em razão do quê serão solicitados balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, definidos no termo de referência;

3.2.3. Será admitida a possibilidade de realização de vistoria do(s) local(ais) de prestação dos serviços, pelas licitantes interessadas na adjudicação do objeto;

3.2.4. Os serviços são considerados como COMUNS, nos termos da Lei n. 14.133/2021;

3.2.5. Não se trata de serviços contínuos, pois a necessidade da contratação é especificamente para atender a uma demanda do Processo Eleitoral;

3.2.6. Todos os equipamentos utilizados para atender a necessidade administrativa deverão ser instalados e testados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da data marcada para a efetiva prestação dos serviços (dia de realização das Eleições), de modo a possibilitar a substituição de equipamentos em tempo hábil a não prejudicar a execução dos serviços;

3.2.7. As conexões com a internet necessárias serão de responsabilidade da contratada. A princípio, não haverá fornecimento de links pelo TRE-MA;

3.2.8. A prestação dos serviços, no dia da Eleição, deverá ser iniciada, impreterivelmente, até às 7 horas da manhã e se estenderá até o encerramento dos trabalhos da Auditoria, que não se confunde com o encerramento da votação;

3.2.9. O período de gravação deverá ser o da duração da votação (das 8 às 17h) com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período;

3.2.10. A equipe da contratada deverá acompanhar toda a revisão do material gravado, auxiliando nas buscas de imagens, a exibição e conferência dos votos inseridos nas urnas eletrônicas e respectivos computadores;

3.2.11. Além das filmagens das ilhas de votação, é necessária, no primeiro e segundo turno das Eleições, a filmagem do ambiente do teste de integridade com transmissão ao vivo para o canal do TRE-MA no Youtube, cuja duração deverá observar o disposto no subitem 3.2.8.

3.2.12. Deverão ser disponibilizados, às expensas da Contratada, equipamentos de reserva de cada item no próprio local de prestação dos serviços, para retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos indispensáveis para a efetivação dos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade;

3.2.13. A contratada deverá apresentar equipe de funcionários apta, treinada, uniformizada e portando crachá de identificação. O quantitativo de funcionários deve ser suficiente para monitoramento de todas as câmeras e reprodução de imagens e sons das filmagens nas 12 (doze) TV's de forma simultânea durante o processo de filmagem. Analisando a contratação anterior, identificamos que a contratada incorreu em uma série de inexecuções contratuais, as quais, em sua maioria, ocorreram em decorrência de um monitoramento ineficiente, tendo sido penalizada com a aplicação de multa compensatória. Desta forma, considerando as falhas de execução da contratação anterior e novamente ressaltando que se trata de uma necessidade diretamente relacionada à atividade fim da Justiça Eleitoral, optamos por sugerir o quantitativo de, no mínimo, 1(um) funcionário da contratada para cada grupo de 5 (cinco) urnas submetidas ao teste de integridade tradicional (25 urnas divididas em grupos de 5 = 5 funcionários) e 1 (um) para cada urna eletrônica submetida ao teste de integridade com biometria (2 urnas = 2 funcionários). Assim a equipe de filmagem contratada deverá estar apta para monitorar simultaneamente todas as imagens e sons das urnas/microfones projetados nos televisores;

3.2.14. A contratada deverá prover fonte ininterrupta de energia (nobreak) para garantir a continuidade da filmagem da auditoria;

3.2.15. A realização dos testes de integridade será no Município de São Luís e o local será comunicado à contratada com a antecedência necessária;

3.2.16. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o dia, levando em consideração a utilização provável de 02 (dois) ambientes distintos de realização do teste de integridade e a quantidade de equipamentos instalados em cada ambiente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Para definição dos quantitativos dos serviços e dos equipamentos necessários para a respectiva execução levou-se em consideração, além dos requisitos listados acima, as seguintes informações:

- 1. serão montadas um total de 27 ilhas de votação para o primeiro turno e 6 ilhas de votação para o segundo turno, considerando o quantitativo respectivo de urnas eletrônicas submetidas ao teste de integridade;**
- 2. cada câmera deverá captar as imagens do monitor e teclado da urna, bem como do monitor posicionado atrás da urna, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna eletrônica e no sistema;**
- 3. a contratada fornecerá microfones tipo headset, com possibilidade de higienização, de modo a permitir a captação do som sem interferências. Não será admitido microfone de mesa, considerando os problemas apresentados na eleição anterior quanto à interferência no conteúdo das gravações dos sons do ambiente;**
- 4. as câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripés profissionais, que garantam estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens;**
- 5. a imagem capturada por cada uma das câmeras deve ser, simultaneamente, disponibilizada nos aparelhos de televisão que serão fornecidos pelo contratado;**
- 6. a contratada será responsável pelo cabeamento e pela conexão dos aparelhos de televisão às respectivas câmeras;**
- 7. a filmagem do ambiente deverá ser feita por câmeras diversas daquelas destinadas às ilhas de votação.**

4.2. Definiu-se, portanto, os seguintes quantitativos de equipamentos, por turno:

PRIMEIRO TURNO:

ITEM 1: Prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria nas Eleições Municipais de 2024

Teste de Integridade Tradicional

Teste de Integridade com Biometria

Quantidade de equipamentos necessários:

Quantidade de equipamentos necessários:

- 25 (vinte e cinco) filmadoras;**
- 25 (vinte e cinco) microfones;**
- 25 (vinte e cinco) tripés profissionais para sustentação das filmadoras;**
- 10 (dez) aparelhos de televisão colorido com tamanho mínimo de 32 polegadas, LCD, LED ou similar;**
- 2 (duas) cópias do conteúdo da filmagem, por urna, entregue em HD's externos ou outro formato de mídia compatível;**

- 2 (dois) filmadoras;**
- 2 (dois) microfones;**
- 2 (dois) tripés profissionais para sustentação das filmadoras;**
- 2 (duas) aparelhos de televisão colorido com tamanho mínimo de 32 polegadas, LCD, LED ou similar;**
- 2 (duas) cópias do conteúdo da filmagem, por urna, entregue em HD's externos ou outro formato de mídia compatível.**

ITEM 2: Filmagem do ambiente de realização dos procedimentos e transmissão ao vivo para o canal do TRE-MA no Youtube.**Teste de Integridade Tradicional****Teste de Integridade com Biometria****Quantidade de equipamentos necessários:**

- 2 (duas) filmadoras;
- 2 (duas) tripés;
- 1 (um) microfone de lapela;
- 2 (dois) notebooks ou desktop.

Quantidade de equipamentos necessários:

- 2 (duas) filmadoras;
- 2 (duas) tripés;
- 1 (um) microfone de lapela;
- 1 (um) notebook ou desktop.

SEGUNDO TURNO:**ITEM 3: Prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria nas Eleições Municipais de 2024.****Teste de Integridade Tradicional****Teste de Integridade com Biometria**

Quantidade de equipamentos necessários:

- 5 (cinco) filmadoras;
- 5 (cinco) microfones tipo headset;
- 5 (cinco) tripés profissionais para sustentação das filmadoras;
- 2 (duas) aparelhos de televisão colorido com tamanho mínimo de 32 polegadas, LCD, LED ou similar;
- 2 (duas) cópias do conteúdo da filmagem, por urna, entregue em HD's externos ou outro formato de mídia compatível;

Quantidade de equipamentos necessários:

- 1 (uma) filmadora;
- 1 (um) microfone tipo headset;
- 1 (um) tripés profissionais para sustentação das filmadoras;
- 1 (um) aparelhos de televisão colorido com tamanho mínimo de 32 polegadas, LCD, LED ou similar;
- 2 (duas) cópias do conteúdo da filmagem, por urna, entregue em HD's externos ou outro formato de mídia compatível;

ITEM 4: Filmagem do ambiente de realização dos procedimentos e transmissão ao vivo para o canal do TRE-MA no Youtube.

Teste de Integridade Tradicional**Teste de Integridade com Biometria****Quantidade de equipamentos necessários:**

- 1 (um) filmadoras;
- 1 (um) tripés;
- 1 (um) microfones de lapela;
- 1 (um) notebooks ou desktop.

Quantidade de equipamentos necessários:

- 1 (um) filmadoras;
- 1 (um) tripés;
- 1 (um) microfones de lapela;
- 1 (um) notebooks ou desktop.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A Resolução TSE 23.673/2021, que regulamenta os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema de votação eletrônica, determina que “a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada para esse fim”.

5.2. No que se refere à possibilidade de o serviço ser executado diretamente pelo TRE-MA, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, durante a análise de riscos do processo, concluiu pela impossibilidade em fazê-lo, em virtude da falta de mão de obra qualificada no quadro de servidores para operar as câmeras e demais equipamentos. Além disso, o Tribunal precisaria adquirir e dispor de todos os recursos materiais necessários para a execução dos serviços.

5.3. A via de execução indireta, por empresa contratada por meio de processo de licitação, foi a solução adotada por este Regional nas Eleições 2022 e nas eleições anteriores, sendo esta a solução amplamente utilizada pela Justiça Eleitoral, com respaldo no § 2º do art. 64 do normativo citado acima.

5.4. Na Eleição de 2022, o serviço correspondente à filmagem do ambiente e transmissão ao vivo pelo canal do TRE-MA no Youtube foi realizado diretamente pelo Tribunal, por meio da equipe do Núcleo de Educação à Distância - NEAD. Porém, por conveniência da Administração, este Núcleo foi extinto e este Tribunal não mais dispõe da mão de obra necessária para a execução desta demanda.

5.5. Os serviços de filmagem e monitoramento são comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, de natureza não continuada, fornecido por várias empresas que atuam neste segmento no mercado nacional.

5.6. Desta forma, considerando que os serviços que se pretende contratar se enquadram no disposto no Art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, a Administração realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme preceitua o Art. 29 da citada lei.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. Por se tratar de uma atividade específica da Justiça Eleitoral, não foram pesquisadas contratações de outros órgãos não pertencentes a este ramo do Judiciário uma vez que a parametrização para fins de verificar a similaridade dos objetos de contratação estaria prejudicada. E mesmo dentre os Tribunais que compõem a Justiça Eleitoral, a parametrização só seria possível na hipótese em que o quantitativo de urnas auditadas seja o mesmo daquele que será auditado pelo TRE-MA.

6.2. Não identificamos, até a presente data, outros Regionais com quantitativo de urnas a serem auditadas igual ao do TRE-MA e que já tenham finalizado o procedimento de licitação.

6.3. Também não é viável a utilização dos valores homologados na licitação anterior realizada pelo TRE-MA considerando que foram adotadas modelagens diversas daquelas adotadas nas Eleições 2022, tais como necessidade de instalação e testes com 2 (dois) dias de antecedência, fornecimento de televisores pela CONTRATADA e filmagem também do ambiente de realização do teste de integridade, além de outros fatores, como a realização de segundo turno com um número menor de urnas eletrônicas a serem auditadas.

6.4. A coleta de preços foi realizada com fornecedores que atuam no segmento, conforme detalhado no Mapa de Preços anexo a esse documento.

6.5. As solicitações de orçamento foram enviadas para as empresas que participaram do Pregão Eletrônico realizado por este Regional para as Eleições de 2022, bem como para aqueles que participaram dos Pregões Eletrônicos realizados pelo TRE-PI, TRE-CE e TRE-PA também para as Eleições de 2022, totalizando 21 solicitações. No entanto, apenas 3 (três) empresas responderam, não obstante reiteradas solicitações, inclusive através de contato telefônico.

6.6. Considerando a necessidade de iniciar o processo de contratação e realizar o procedimento licitatório nos prazos previstos, já que se trata de uma contratação estratégica para a Administração, diretamente relacionada à atividade fim da Justiça Eleitoral, não haveria tempo hábil para aguardar novas propostas.

6.6. Dessa forma, o custo estimado foi calculado conforme apresentado no Mapa de Preços anexo a este documento, resultando nos seguintes valores:

TURNO DE ELEIÇÃO	ITEM SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO
PRIMEIRO TURNO (06/10/2024)	1 Prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria nas Eleições Municipais de 2024.	158.750,00
	2 Filmagem do ambiente de realização dos procedimentos e transmissão ao vivo para o canal do TRE-MA no Youtube.	35.000,00
CUSTO TOTAL PRIMEIRO TURNO		193.750,00
SEGUNDO TURNO (27/10/2024)	3 Prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria nas Eleições Municipais de 2024.	75.000,00
	4 Filmagem do ambiente de realização dos procedimentos e transmissão ao vivo para o canal do TRE-MA no Youtube.	35.000,00
CUSTO TOTAL SEGUNDO TURNO		110.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO (1º e 2º TURNOS)		303.750,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de serviço especializado de filmagem a ser realizado durante o processo de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, correspondente à filmagem do teste de integridade que irá ocorrer nas ilhas de votação e à filmagem do ambiente com transmissão ao vivo para o canal do TRE-MA no Youtube. No custo de contratação deverão estar incluídos todos os recursos humanos e materiais necessários, de forma a garantir e viabilizar, com segurança e transparência, o cumprimento do disposto na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto da presente contratação não será parcelado, devendo ser adjudicado a um único fornecedor, que deverá executá-lo do início ao fim, no 1º e 2º turno (este último, se houver). O parcelamento da solução, no presente caso, acarretaria prejuízos para o conjunto da solução, uma vez que não seria assegurado o mesmo padrão de qualidade na prestação dos serviços e, além disso a expertise obtida com a experiência da realização dos serviços no primeiro turno trará grandes benefícios e padronização para os serviços em eventual segundo turno.

8.2. A empresa contratada para a prestação dos serviços previstos nos Itens 1 e 3 da tabela vista no 6.6 deverá ser a mesma empresa a ser contratada para prestação dos serviços previstos nos Itens 2 e 4 da referida tabela, pois durante o levantamento de mercado percebeu-se que se trata de um mesmo ramo de atividade e as empresas consultadas prestam ambos os serviços.

8.3. Ademais, a gestão contratual poderia ser prejudicada considerando que os membros da comissão estarão envolvidos, principalmente, com a organização e condução dos trabalhos pertinentes ao processo de auditoria. A gestão de apenas um contrato é mais viável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A execução dos serviços proporcionará maior transparência aos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

9.2. A contratação viabilizará a localização das divergências entre os resultados obtidos nos Boletins de Urnas e os dos relatórios emitidos pelo sistema de apoio à votação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A Comissão já tem elaborado um layout do espaço onde será montado o ambiente da Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em que ocorrerão as filmagens, conforme Anexo 2.

10.2. No que tange ao local das filmagens, a empresa contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 10 dias.

10.3. O espaço deverá manter as condições mínimas estabelecidas no layout no que se refere ao tamanho, iluminação e refrigeração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos resultantes da presente contratação. Porém, a Contratada deverá adotar prática de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde e ao meio ambiente, tais como:

a) Armazenamento e destinação correta de pilhas e baterias descartadas;

b) Iluminação eficiente: deve ser dada preferência a lâmpadas de LED ou outras opções com baixo consumo de energia;

c) Desligar equipamentos que não estão em uso;

d) Eficiência energética: utilizar equipamentos que sejam eficientes, como aqueles com rotulagem de eficiência energética no Inmetro

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se mostra viável e se constitui, caso concretizada, em mais um instrumento de aferição do funcionamento das urnas eleitorais, e corrobora para a aquisição de pontuação na avaliação realizada pela Auditoria externa contratada pelo TSE.

13.2. A despesa está prevista na proposta orçamentária Pleitos – 2024.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luciana Linard Silva Malveira - Membro da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa - Membro da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

Sherlan Buhatem Anunciação - Membro da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

Maiara da Silva Leal - Membro da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MAIARA DA SILVA LEAL, Analista Judiciário**, em 02/05/2024, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SHERLAN BUHATEM ANUNCIÇÃO, Coordenador(a)**, em 03/05/2024, às 07:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANA MARIA FERNANDES SANTOS DE SOUSA, Técnico Judiciário**, em 03/05/2024, às 08:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2136324** e o código CRC **170589B4**.

0001841-90.2024.6.27.8000	2136324v2
---------------------------	-----------